



## *Federação Portuguesa de Ténis*

Exs. Srs.:

Vem por este meio o Departamento do Desenvolvimento (DdD) informar sobre o regulamento da Formação Contínua de Treinadores, determinada pelo IPDJ no âmbito do Programa Nacional de Formação de Treinadores (PNFT).

Com a publicação da Portaria n.º 326/2013, de 1 de novembro, fica estabelecido o enquadramento de aplicação do preceito definido na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, sobre a formação contínua para a revalidação do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD).

Face a este novo cenário, uma vez que a legislação prevê uma validade de 5 anos para os títulos emitidos, todos os TPTD já processados (independentemente do momento em que tal foi realizado) passam a sua data de validade para o dia 1 de Novembro de 2018, cinco anos após a data de publicação desta portaria. Para os títulos que a partir de agora vierem a ser emitidos, a data limite de validade seguirá a definição legal estabelecida, ou seja, 5 anos após a data de emissão.

Neste contexto o IPDJ estabeleceu um sistema de unidade de créditos (UC). Para a revalidação do TPTD são necessárias 10 UC, num período de 5 anos (1 UC = 5h de formação presencial; 1 UC = 10h de formação á distância)

Unidades de Crédito e condições a cumprir para a revalidação de TPDT são as seguintes:

- Das 10 UC, 5 UC têm de ser obtidas através de formação presencial;
- Para os TPTD de Graus I e II, um mínimo de 5 UC têm de ser obtidas em ações de componente de formação específica;
- Para os TPTD de Graus III, as 10 UC podem ser obtidas em ações de componente de formação geral e/ou específica;

Nas próximas semanas o DdD irá publicar os créditos atribuídos às formações que já estão no plano de formação e incluir mais formações creditadas, que serão todas de formação específica e presencial. Informamos também que no decurso de 2014 será implementado um Sistema de Formação à Distancia da FPT.

Com os melhores cumprimentos

Diretor do Departamento do Desenvolvimento

Prof. Vítor Cabral